
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 171/2025 - DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE AÇÃO
PARA ENFRENTAMENTO AO RACISMO, À INJÚRIA RACIAL E
PROMOÇÃO DE UMA CULTURA ESCOLAR ANTIRRACISTA NAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 171/2025
DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente educacional inclusivo, justo e respeitoso para todos os alunos; CONSIDERANDO a importância de combater, prevenir e tratar com seriedade todas as formas de racismo e injúria racial no ambiente escolar; CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Educação na promoção de práticas pedagógicas antirracistas e na formação de uma cultura escolar pautada pelo respeito à diversidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Municipal, o Protocolo de Ação para Situações de Racismo e Injúria Racial, com o objetivo de orientar ações pedagógicas, administrativas e formativas diante de episódios de discriminação racial.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Protocolo de Ação tem como objetivo geral garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes, com respostas imediatas e pedagógicas frente a casos de racismo e injúria racial.

Art. 3º São objetivos específicos do Protocolo de Ação:

- I – Prevenir o racismo e a injúria racial por meio de programas de sensibilização e formação continuada para professores, alunos e demais servidores;
- II – Estabelecer procedimentos claros e céleres para a denúncia e tratamento dos casos de discriminação racial;
- III – Promover ações educativas que fomentem a reflexão crítica sobre o respeito às diferenças e os danos causados pela discriminação racial.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROTOCOLO

Art. 4º O Protocolo de Ação deverá seguir as seguintes etapas operacionais, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Identificação do Caso (Responsável: Professor)

- I – Interromper imediatamente a situação ofensiva;
- II – Acolher a vítima de forma protegida e empática;
- III – Evitar a exposição pública dos envolvidos;
- IV – Comunicar imediatamente à Coordenação ou Direção para registro formal do caso.

Etapa 2 – Avaliação e Encaminhamento (Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica)

- I – Realizar escuta individualizada da vítima e do(s) agressor(es), com registro em ata;
- II – Avaliar se o caso se configura como crime de injúria racial ou se trata de uma situação de cunho pedagógico.

Etapa 3 – Medidas Imediatas (Responsável: Direção/Coordenação)

- I – Encaminhar o caso via ofício à Secretaria Municipal de Educação – SMED;
- II – Acionar o Conselho Tutelar, se necessário;
- III – Encaminhar ao Núcleo Psicossocial Escolar, mediante ficha de referência e contrar referência;
- IV – Promover ações educativas com a turma e demais alunos da escola.

Etapa 4 – Encaminhamento Externo (Responsável: SMED)

- I – Acompanhar e monitorar os casos nas instituições de ensino;
- II – Monitorar possíveis reincidências;
- III – Oferecer formações continuadas à rede sobre as relações étnico-raciais.

**CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS**

Art. 5º As funções dos profissionais da educação no enfrentamento ao racismo e à injúria racial ficam assim definidas:

Professor

- I – Identificar e interromper situações de discriminação racial;
- II – Acolher emocionalmente a vítima;
- III – Relatar o ocorrido à Equipe Gestora.

Coordenação/Direção

- I – Avaliar o caso com escuta respeitosa das partes;
- II – Garantir a confidencialidade e o registro do caso;
- III – Informar à SMED e, se necessário, acionar órgãos externos;
- IV – Promover ações formativas com a comunidade escolar.

Secretaria Municipal de Educação – SMED

- I – Acompanhar os casos e fornecer apoio à gestão escolar;
- II – Garantir formações continuadas para os profissionais da rede;
- III – Promover a inserção da temática das relações étnico-raciais no currículo escolar.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Ficam instituídas, como ferramentas de apoio pedagógico à prevenção e enfrentamento do racismo nas escolas, as seguintes práticas:

- I – Realização da Semana da Consciência Negra com participação da comunidade escolar;
- II – Leitura de obras literárias com protagonismo negro e indígena nas atividades pedagógicas;
- III – Exibição de produções culturais afro-brasileiras e indígenas, seguidas de debates em sala de aula;
- IV – Oficinas, rodas de conversa e escutas ativas com estudantes, educadores e familiares;
- V – Implementação de Projetos de Letramento Racial no currículo escolar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 12 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D3C1CDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/11/2025. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>